



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

## PORTARIA N° 004/2013

**DATA:** 02 de Janeiro de 2013.

**SÚMULA:** Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2013, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

#### - PREGOEIRAS:

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

**Art. 3º** - As Pregoeiras, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2013.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fis	<u>02</u>	<b>P. M. C</b>
Rub	<u>A</u>	





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**Claudia/MT., 26 de Março de 2013.**

**Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**  
**Para: Prefeito Municipal**

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação para prestação dos serviços acima epigrafados.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**JOSE AUGUSTO FORMIGONI**

**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	03	P. M. C.
Rub.	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT


**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

**Claudia/MT., 27 de Março de 2013.**

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	04	P. M. C
Rub	A	





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

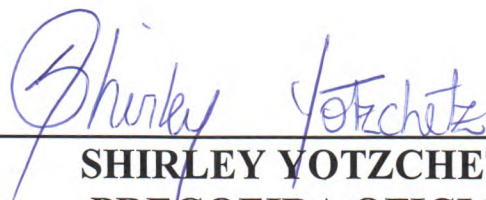
## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Pregoeira e Equipe De Apoio**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para a contratação acima.

**Claudia/MT., 27 de Março de 2013.**

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
(292) 08.001.04.122.0010.2051 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Claudia/MT., 28 de Março de 2013.**

  
\_\_\_\_\_  
**ADENOR BURILLE**  
Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	<u>06</u>	<b>P. M. C</b>
Rub.	<u>4</u>	





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia/MT., 28 de Março de 2013.

Da: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

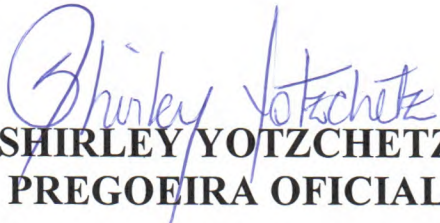
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**

Senhor Assessor:

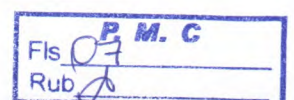
Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

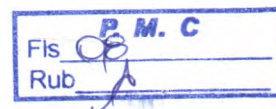
### SUMÁRIO

#### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### MINUTA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013**

**TIPO:** Menor Preço Global.

**INTERESSADA:** Município de CLÁUDIA – MT.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme Termo de Referência em anexo.

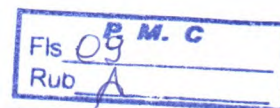
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA/MT, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 004/2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 12 de Abril de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Os resíduos deverão ser retirados conforme a demanda, ou, quando os containers estiverem cheios em área destinada pelo Município de Cláudia – MT. O local destinado pelo município (Estação de Transbordo) terá acesso por estrada em bom estado de trafegabilidade, perfazendo à distância máxima de 10 km do centro do município.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

1.2 O procedimento será executado em regime de execução, através de empreitada por preço unitário por M<sup>3</sup> de resíduos sólidos na Estação de Transbordo do Município de Cláudia.

1.2.1 Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados para Estação de Transbordo, quando deverá a Contratada realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.

1.2.2 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

1.2.3 O município de Cláudia deverá manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

1.3 Os interessados deverão visitar os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares da sua execução, na ocasião em que estará disponível um servidor para as apresentações e que também será fornecido Atestado de Visita Técnica ao Local dos Serviços.

1.4 A visita técnica no local poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dia 09 de Abril de 2013, às 09:00 horas (horário local de Cláudia, NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

1.4.1 O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.4.2 O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

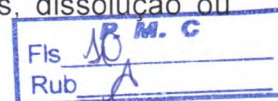
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital)**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### 4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO n.º 021/2013**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Fls	15	P. M. C
Rub	A	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO N.º 021/2013**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.2** Prazo de validade da proposta;

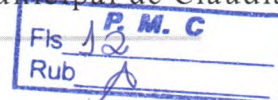
**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

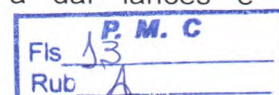
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2011), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2011).



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) – As empresas licitantes deverão apresentar índices de avaliação da capacidade financeira da licitante:

c.1) - A boa situação financeira das empresas será avaliada observando os índices, através da seguinte fórmula:

c.1.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c.1.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo

Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo

c.1.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes;

### III – REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

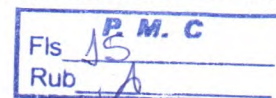
c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações.

f) – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

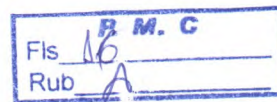
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- h) – Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA;
- c) Comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante detentor dos atestados de capacidade técnica tem vínculo empregatício com a respectiva empresa.
- c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devidamente atualizada.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - anexo VI do edital).
- e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - anexo VII do edital).
- f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - anexo VIII do edital).
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - anexo IX do edital).
- h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - anexo X do edital).
- i) Licença de Operação – L.O., junto aos órgãos competentes, relativos à frota da empresa licitante, a qual fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo;
- j) Licença de Operação – L.O., junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.
- l) Caso alguma licença do Licitante junto aos órgãos de fiscalização estaduais esteja vencidas, a mesma deverá apresentar protocolo de renovação junto ao órgão concedente.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

m) Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, nos termos do item 1.3 e 1.4 do edital.

### 8.2 A empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

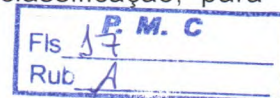
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

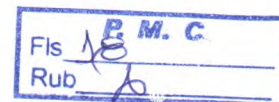
### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS

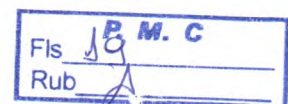
**12.1** As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

**12.2** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

**12.2.1** A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002.

**12.3** Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**12.4** Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**12.5** A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia- MT.

**12.6** O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

**12.6.1** Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;

**12.6.2** Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;

**12.7** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.8** Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

**12.9** A empresa Contratada deverá recolher os containers no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1** O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

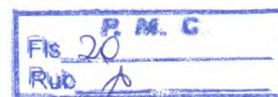
**13.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.3** Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

**13.4** As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**13.5** Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

**13.6** Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**13.7** O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;  
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;  
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;  
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;  
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;  
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

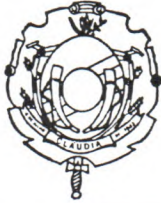
**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### 15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**15.2** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**15.3** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

**15.4** A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

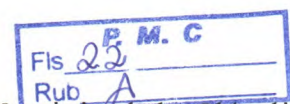
### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**16.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

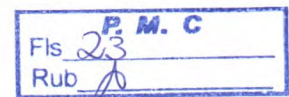
**16.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**16.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**16.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

### 17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.../2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ..... estabelecida a ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 O procedimento será executado em regime de execução, através de empreitada por preço unitário por M<sup>3</sup> (metro cúbico) de resíduos sólidos a serem recolhidos em Estação de Transbordo.

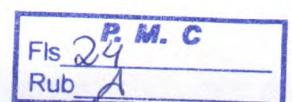
1.2.1 Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.

1.2.2 A contratante deverá disponibilizar estação de transbordo na distancia máxima de 10 km do centro da cidade de Cláudia – MT.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12(dose) meses, a partir da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

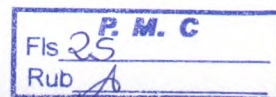
3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

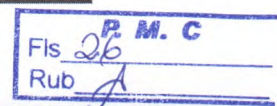
- 4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.
- 4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.
- 4.3.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;
- 4.3.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;
- 4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.
- 4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### 5.1 - Do Município:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
- 5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

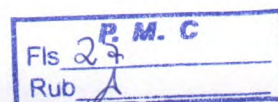
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;
- 5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.
- 5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.7 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- 5.2.8 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.9 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

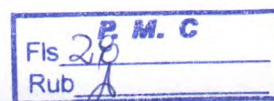
5.2.19 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.20 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.21 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta,

Prefeitura Municipal de Cláudia







**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.25 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

5.2.26 - A coleta dos Resíduos Sólidos deverá ser executada diariamente na Estação de Transbordo do Município.

5.2.27 - Os resíduos sólidos domiciliares, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada, garantindo-se que o local do transbordo permaneça sempre limpo.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

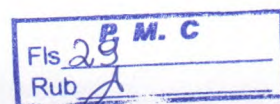
6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

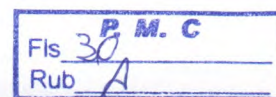
### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 31	P. M. C.
Rub. A	





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 32	P. M. C
Rub	A





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO**

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos..

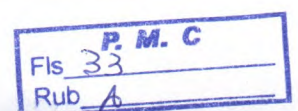
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2013** a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

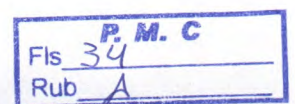
CLÁUDIA – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA

Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Cláudia.

#### PROJETO BÁSICO

##### 1 – DO OBJETO

O objeto é a Contratação de empresa para a execução dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município de Cláudia – MT, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, gerados no Município de Cláudia - MT.

Os Resíduos Sólidos Comerciais a serem coletados serão aqueles que se equipararem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos, resíduos de saúde ou industriais.

##### 2 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados para Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar em seguida o transporte e a destinação final dos mesmos.

A contratante deverá disponibilizar estação de transbordo na distancia máxima de 10 km do centro da cidade de Cláudia – MT.

A proponente deverá apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e previa autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos.

##### 3 – DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos utilizados para a prestação de serviços descritos no objeto da contratação terão obrigatoriamente no máximo 05 (cinco) anos de uso, e a frota será constituída de:

- 01(um) caminhão equipado com caçamba coletora de resíduos sólidos;
- 02 (duas) caçambas com capacidade mínima de carga de 40m<sup>3</sup> (quarenta metros cúbicos), as quais devem conter vedação eficiente de forma que não venha a derramar chorume durante o carregamento e o transporte dos resíduos e descarga automática, com reservatório para coleta de chorume, com sinalizador visual sobre o equipamento, adequado à legislação específica, vigente no país.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 35 P.M.C.  
Rub A





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Os caminhões e caçambas/contêineres necessárias à execução dos serviços deverão estar com os documentos de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da empresa licitante.

No caso de eventuais problemas mecânicos, os veículos/equipamentos os veículos deverão ser substituídos às expensas da Contratada, o mesmo no que tange às manutenções corretivas e preventivas, sempre garantindo que não hajam transtornos à Autarquia, sendo que os custos de reparos e manutenções ficarão a cargo da Contratada.

Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a contratada disponibilizar outro veículo nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço.

Os veículos e equipamentos destinados à execução deste contrato deverão ficar vinculados ao serviço ora contratado.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

- Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento.

Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada e telefone para sugestões.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para velocidade, fontes sonoras e emissão de poluentes.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Contratante.

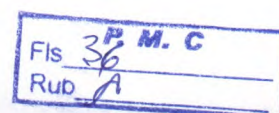
A Contratante poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços, devidamente justificado.

#### 4 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Coleta na Estação de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle do Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da empresa contratada, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

- a) Coleta na Estação de Transbordo de responsabilidade da contratada, Transporte e Operação, Manutenção e Controle de Aterro Sanitário, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa contratada, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A coleta dos Resíduos Sólidos deverá ser executada diariamente na Estação de Transbordo.

Os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada.

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas.

Os resíduos a serem coletados são classificados como:

a) Resíduos classe II – Não perigosos:

a1) Classe II A – não inertes: são os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de Resíduos classe I – Perigosos ou de Resíduos classe II B – Inertes. Os Resíduos classe II A – não inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Estão incluídos nessa classe os papéis, o papelão, a matéria vegetal e outros.

a2) Resíduos classe II B – inertes: são os resíduos que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente e que. Estão incluídos nessa classe as rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos facilmente.

b) – Dentre os Resíduos classe II B – inertes, a CONTRATANTE compromete-se a destinar ao Aterro Sanitário da Contratada apenas os vidros e determinados plásticos.

### 5 – DA EQUIPE DE TRABALHO

A Contratada fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços no prazo estabelecido no cronograma disponibilizado pela Contratada.

Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

A equipe deverá ser treinada, às expensas da Contratada, e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

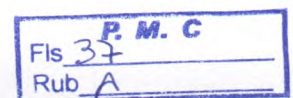
A Contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

A responsabilidade pela ação ou omissão dos operadores será de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa deverá ter em seu quadro funcional, ou contrato administrativo, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para a coleta na estação de transbordo e transporte, como para a destinação final dos resíduos.

O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

serviços pertinentes a esta contratação, bem como manter as licenças ambientais vigentes.

**6 – QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS GERADOS**

Estimativa diária de resíduos gerados: 13 M<sup>3</sup>

Estimativa mensal de resíduos gerados: 390 M<sup>3</sup>

Estimativa período de 12 meses de resíduos gerados: 4.680 M<sup>3</sup>

**7 – DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia, por M<sup>3</sup> de resíduos sólidos coletados na Estação de Transbordo será de R\$ 90,97.

Valor unitário por M<sup>3</sup> X Quantidade de M<sup>3</sup> coletadas, transportadas e tratadas = Valor a ser pago.

**O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO PERFAZ A QUANTIA DE R\$ 425.739,60 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

**8 – RESULTADOS ESPERADOS**

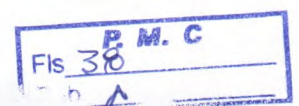
A correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT em local apropriado.

A conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

**9 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do objeto registrado será de 12 meses, iniciados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IV**

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

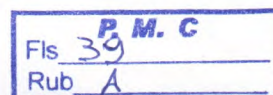
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 021/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

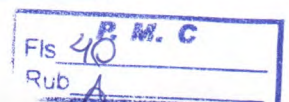
### ANEXO V

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de CLÁUDIA – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas..

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”**

**NOME DA EMPRESA Nº  
CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

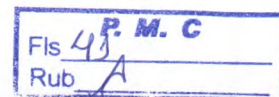
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”**

**NOME DA EMPRESA Nº**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

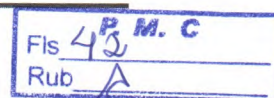
**DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano\

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “F”**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

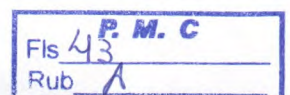
**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “G”**

**NOME DA EMPRESA Nº  
CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “H”**

**NOME DA EMPRESA Nº**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

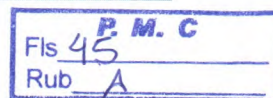
DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### PARECER JURÍDICO

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE  
DE APOIO  
Nesta

#### Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

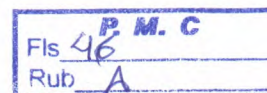
A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 01 DE ABRIL DE 2013

RONDINELLI R. C. URIAS  
Assessor. Jurídico  
OAB 8016







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

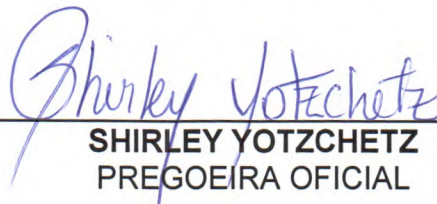
**SUMÁRIO**

**PREAMBULO**

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 47	P. M. C
Rub /	





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013**

**TIPO:** Menor Preço Global.

**INTERESSADA:** Município de CLÁUDIA – MT.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA/MT, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 004/2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

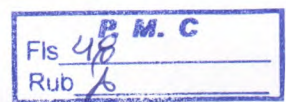
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 12 de Abril de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Os resíduos deverão ser retirados conforme a demanda, ou, quando os containers estiverem cheios em área destinada pelo Município de Cláudia – MT. O local destinado pelo município (Estação de Transbordo) terá acesso por estrada em bom estado de trafegabilidade, perfazendo à distância máxima de 10 km do centro do município.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

1.2 O procedimento será executado em regime de execução, através de empreitada por preço unitário por M<sup>3</sup> de resíduos sólidos na Estação de Transbordo do Município de Cláudia.

1.2.1 Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados para Estação de Transbordo, quando deverá a Contratada realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.

1.2.2 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

1.2.3 O município de Cláudia deverá manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

1.3 Os interessados deverão visitar os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares da sua execução, na ocasião em que estará disponível um servidor para as apresentações e que também será fornecido Atestado de Visita Técnica ao Local dos Serviços.

1.4 A visita técnica no local poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dia 09 de Abril de 2013, às 09:00 horas (horário local de Cláudia, NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

1.4.1 O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.4.2 O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

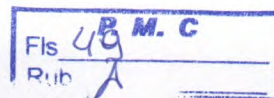
### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital)**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

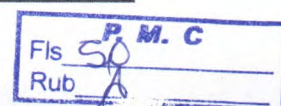
5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO n.º 021/2013**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO N.º 021/2013  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.2** Prazo de validade da proposta;

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

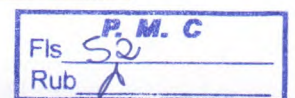
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

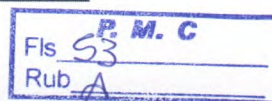
#### I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2011), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2011).

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) – As empresas licitantes deverão apresentar índices de avaliação da capacidade financeira da licitante:

c.1) - A boa situação financeira das empresas será avaliada observando os índices, através da seguinte fórmula:

c.1.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

c.1.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo**

**Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo**

c.1.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes;

### III – REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

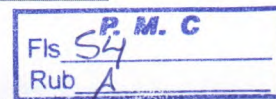
d) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações.

f) – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

h) – Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA;

b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA;

c) Comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante detentor dos atestados de capacidade técnica tem vínculo empregatício com a respectiva empresa.

c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devidamente atualizada.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - anexo VI do edital).

e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - anexo VII do edital).

f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - anexo VIII do edital).

g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - anexo IX do edital).

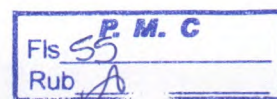
h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - anexo X do edital).

i) Licença de Operação – L.O., junto aos órgãos competentes, relativos à frota da empresa licitante, a qual fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo;

j) Licença de Operação – L.O., junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.

l) Caso alguma licença do Licitante junto aos órgãos de fiscalização estaduais esteja vencidas, a mesma deverá apresentar protocolo de renovação junto ao órgão concedente.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

m) Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, nos termos do item 1.3 e 1.4 do edital.

### 8.2 A empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

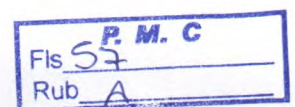
**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS

**12.1** As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

**12.2** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

**12.2.1** A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002.

**12.3** Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**12.4** Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**12.5** A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

**12.6** O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

**12.6.1** Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;

**12.6.2** Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;

**12.7** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.8** Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

**12.9** A empresa Contratada deverá recolher os containers no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1** O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

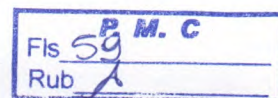
**13.3** Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

**13.4** As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**13.5** Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

**13.6** Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

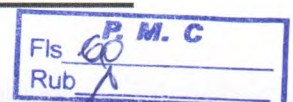
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### 15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**15.2** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**15.3** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

**15.4** A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

**15.4.1** Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

**15.4.2** Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

**15.4.3** Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

**15.4.4** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

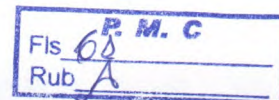
**16.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**16.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**16.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

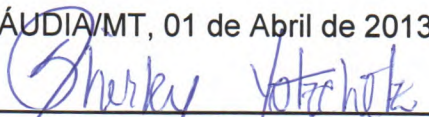
**16.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**16.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

### 17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

CLÁUDIA/MT, 01 de Abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 62 P. M. C.  
Rub. 1





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO I**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia – MT	M <sup>3</sup>	4.680		
TOTAL					

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: .....**

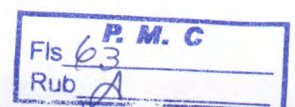
**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**

Prefeitura Municipal de Cláudia







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

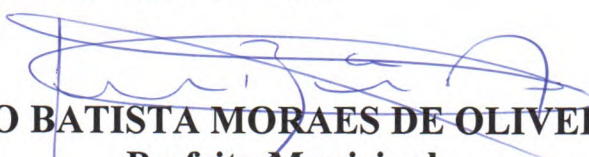
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

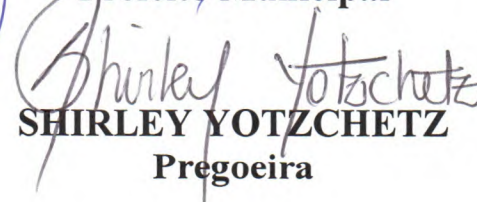
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 12 de Abril de 2013, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial – Registro de Preços, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 01 de Abril de 2013.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2013 - SRP

O Município de Barra do Bugres-MT, torna público aos interessados quanto à realização do Pregão Presencial nº 09/2013 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ESTE DESTE MUNICÍPIO no dia 10/04/2013 às 08h00min no Departamento de Licitação, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, informações: (065)3361-2771/1921.

Barra do Bugres-MT, 27 de março de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 10/04/2013 às 12h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº: 010/2013, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), informações: (065)3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 27 de março de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2013

O Município de Barra do Bugres/MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇO 03/2013, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAR O 3º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA E FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DESTE MUNICÍPIO, neste município de Barra do Bugres - MT, está sendo CANCELADO por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos.

Barra do Bugres-MT, 27 de MARÇO de 2013.

LUIS CARLOS WEBER LEÃO - Presidente da CPL. DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 028/2013

ABERTURA: 17 de abril de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 17 de abril de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceirizada para fornecimento de profissionais capacitados para atender as escolas municipais (merendeiras/cozinheiras). LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de abril de 2013.

Andro Nery Varaschin - Pregoeiro

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

## AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Pregão nº 015/2013 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ, no dia 15 de abril de 2013, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 01 de Abril de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

## AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Pregão nº 014/2013 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, no dia 15 de abril de 2013, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 01 de Abril de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

## DECRETO Nº 358/2013 - DE: 27/03/2013

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei: DECRETA: Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 28 de Março de 2013, no Município de Canabrava do Norte - MT, devido a Semana Santa. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 01 de Abril do corrente ano. Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto: I - Serviços Essenciais de Saúde, II - Vigilância Municipal, III - Serviços de Limpeza Pública, Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

## DECRETO Nº 359/2013 - DE: 27/03/2013

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei: Considerando a determinação judicial exarada pela MM Juíza da Comarca de Porto Alegre do Norte, DECRETA: Artigo 1º. fica Revogado o Decreto do 356/2013 do dia 07/02/2013. Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

## LEI Nº. 548/2013 de 22 de Março de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Aquicultura Familiar, bem como, utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo a atividade".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção de peixes na região de Canabrava do Norte-MT e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos. Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na seguinte forma: I - devolução integral em espécie; II - devolução em percentual mensal em espécie; III - em produto para instituições municipais, ou; IV - em óleo diesel. Parágrafo Único - cada produtor poderá escolher a melhor forma de devolução dos recursos ao Município em conformidade com os incisos acima, que deverão ser pagos após o primeiro ciclo de produção. Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa. Art. 4º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, desde que apresentem a DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, residentes no Município de Canabrava do Norte-MT. Art. 5º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal. Art. 6º - Cada produtor terá direito a 25:00 h (vinte e cinco horas) de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques. Art. 7º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 25 (vinte cinco) litros por hora. Parágrafo primeiro - Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade. Parágrafo segundo - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. Art. 8º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente. Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar). Art. 9º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura no município, a ser previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados. Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa. Art. 10º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 10 % (dez por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado. Art. 11º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 12 de Abril de 2013, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial - Registro de Preços, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário

Fis. 65  
RUB. A  
P.M.C.



de expediente e também estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 01 de Abril de 2013. João Batista Moraes de Oliveira

- Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

#### 19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO 001/2010.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

#### 047 – Técnico em Enfermagem:

Clas.	COD.	NOME
5	00000000479	Mareci Salete Costa Ramos

#### 050 - Vigia:

Clas.	COD.	NOME
13	00000000488	José Marcos dos Santos Vale

#### 051 - Zeladora:

Clas.	COD.	NOME
22	00000000133	Rosenilda da Silva Melo

Ficam os candidatos acima mencionados convocados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT até dia 29 de Abril de 2013 para assinatura juntamente com o Prefeito Municipal JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA o termo de posse.

Cláudia-MT, 28 de Março de 2013.

João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa PETRUCCI & PETRUCCI LTDA, com sede na Avenida Gaspar Dutra, 594, Centro, Cláudia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.987.802/0001-23, no valor aproximado de R\$ 660.767,30 a fim de prestar serviços médico-hospitalares ao município de Cláudia/MT, a serem pagos conforme disposições em contrato próprio a ser celebrado, tudo exarado do expediente de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 Inciso I, da Lei 8.666/93. Cláudia/MT, 28 de Março de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 12 de Abril de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Internet com disponibilidade de igual ou superior de 100 mega dedicados com devida regularização da licença e homologação da ANATEL, em atendimento as Secretarias Municipais de Colider - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) Colider/MT, em 01 de Abril de 2013. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 12 de Abril de 2013, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Locação por hora para caminhões e máquinas sem limites de quilometragem, incluindo lotes com motoristas e operadores e lotes sem motoristas e operadores para prestar serviços gerais para o município de Colider - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) Colider/MT, em 01 de Abril de 2013. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

#### EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MEI

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Abril de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Contratação Exclusiva de Empresa para Prestação de Serviço Gerais de Mão de Obra como Serviço de Pedreiro em atendimento as Secretarias Municipais de Colider, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste - Colider/MT. Colider/MT, 01 de Abril de 2013. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/04/2013, às 08:00 horas, Convoca as Empresas GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E

MARKETING LTDA e A M B DA SILVA PUBLICIDADES - ME, para abertura dos envelopes, ha comparecer na sede da Prefeitura, referente a Tomada de Preço nº 001/2013 - Tipo Técnica e Preço para contratação de agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, radio, jornal impresso e internet para a Prefeitura Municipal de Colider/MT. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 08 horas às 12h00m, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT. Colider/MT, em 01 de Abril de 2013. CARLOS ABRAÃO GAIA - Presidente da CPL - Publique-se

RC

Extratos de Contratos, Aditivos e Ata de Registro de Preços - Março de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2013.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT. CONTRATADA: SVIERK & CIA LTDA - ME. OBJETO: Serviços de acompanhamento e assessoria em engenharia de segurança do trabalho e engenharia elétrica, correspondente a elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, laudos e croquis de prevenção de incêndio para realização de eventos públicos, laudos técnicos das instalações elétricas, projetos elétricos, vistorias técnicas em instalações elétricas, do município de Colider. VALOR R\$: R\$ 43.000,00. VIGÊNCIA: 04/03/2013 à 31/12/2013

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2013.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT. CONTRATADA: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil. VALOR R\$: R\$ 92.500,00. VIGÊNCIA: 15/03/2013 à 31/12/2013

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2013.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT. CONTRATADA: SEBRAE/MT - Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso. OBJETO: Promover o desenvolvimento da atividade leiteira através da implantação do projeto balde cheio no município de colider, onde serão capacitados técnicos definidos pela prefeitura municipal de colider de acordo com a metodologia desenvolvida pela embrapa pecuária sudeste. VALOR R\$: R\$ 7.000,00. VIGÊNCIA: 18/03/2013 à 31/12/2013

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2013.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT. CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICULAR LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde do município de Colider/MT. VALOR R\$: R\$ 29.700,00. VIGÊNCIA: 25/03/2013 à 31/12/2013

**Quinto Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 144/2010.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT. CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA. OBJETO: Fornecimento de licenças de uso de soluções de tecnologia da informação (programas) para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, treinamento de usuários, manutenção, no município de Colider/MT. VIGENCIA: 27/03/2013 à 27/03/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Quarto Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 100/2011.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT. CONTRATADA: GÊNESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME. OBJETO: Execução da Obra de Reforma Geral, Instalações Hidro-Sanitárias e Instalações Elétricas na Escola Estadual PALMITAL no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta. VIGENCIA: 27/03/2013 à 30/12/2013. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Quarto Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 056/2011.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT. CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta. VIGENCIA: 14/03/2013 à 14/10/2013. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Quarto Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 108/2010.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT. CONTRATADA: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. OBJETO: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-320, em sua Passagem Urbana em Uma Extensão de 3,82 Km, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta. VIGENCIA: 30/03/2013 à 24/03/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

#### AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 017/2013, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamento da Farmácia Básica em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Colider - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora as empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Colider - MT, 28 de Março de 2013. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente à Dispensa de Licitação nº 004/2013.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da Empresa VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS inscrita no CNPJ 00.889.654/0001-18, estabelecida na Rua Ulisses Pompeu de Campos, nº 160, Várzea Grande - MT. O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 3.176,01 (três mil cento e setenta e seis reais e

Fls 66  
Rub A



PREGÃO Nº 021/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) **RENATA GRASEL** portador(a) do RG n.º 3.922.715 e do CPF n.º 043.329.179/60 , a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 021/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0002-36 e Inscrição Estadual nº 13441385-7, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso, 08 de Abril de 2013.

Laércio Sandrin  
Sócio Administrador  
CPF 579.965.049/20

Fis	68	P.M.C
Rub	A	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
CHIEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Renata Grasel*  
ASSINATURA DO TITULAR

AMERICAN BANK NOTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.922.715 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JAN/2005

NOME RENATA GASEL

FILIAÇÃO AMELIO GASEL  
JANE APARECIDA KLEIN GASEL

NATURALIDADE LINDOIA DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 30/NOV/1984

DOC ORIGEM C NASC 5766 LV 05 FL 244  
CART LAURI BALENSIEFER- LIND DO SUL SC

CPF 043.329.179/60

CONCORDIA SC

ASSINATURA DO DIRETOR *Luiz Augusto Büchele*  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Delegado Regional de Polícia 218.019-7

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de dezembro de 2012 14:36:30

Dou fé. Em testemunho ( 0 ) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10

Selo digital: AEY - 56900 Cod. Ato: 06 At: Carla

"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto Martins - Tabelião  Débora Cristina Moreira Meira - Escrevente Substituta  
 Andreia Beatriz Häsel - Escrev. Autorizada  Helena B. Machado - Escrev. Autorizada  Jociane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 101

**EM BRANCO**

*Luiz Augusto Büchele*

*Carla*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Laercio Sandrin*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

1.142.173

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/NOV/2006

NOME

LAERCIO SANDRIN

FILIAÇÃO

CERILDO SANDRIN  
MARIA ROSA TOMAZONI

NATURALIDADE

IPUMIRIM SC

DATA DE NASCIMENTO

01/NOV/1966

DOC ORIGEM

C NASC 8347 LV 12 FL 11

CART ISABELITA CASAROTTO-IPUMIRIM SC

CPF

579.965.049/20

*Luiz Augusto Büchel*  
Delegado Regional de Polícia  
Mat. 218.019-7

CONCORDIA SC

SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1375

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de dezembro de 2012 14:45:41

Dou fé. Em testemunho (10) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10

Selo digital: AEY - 55809 Cod. Ato: 06 At( Anderson)

"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião  
 Andréia Beatriz Hassé - Escriv. Autorizada  
 Maria Adriana Beckmann - Tabelião  
 Sora Regina Moreira Malta - Escrevente-Substituta  
 Joacine Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escriv. Autorizada

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 101

EM BRANCO

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SA NORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0107847-5	10.242.459/0001-55	01/08/2008	01/07/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA GOIAS, S/N e QUADRA 22 LOTE 07-C, DISTRITO DE PRIMAVERA, SORRISO, MT, 78.898-000</b>			
Objeto Social <b>GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS, ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICO AMBIENTAIS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES, E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;</b>			
Capital: R\$ <b>2.000.000,00</b> (DOIS MILHOES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ <b>1.300.000,00</b> (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
NELSON JOAO BAUERMANN 132.746.519-15	350.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JAIME JOSE D' AGOSTINI 469.381.689-20	350.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JULEIDE INES D' AGOSTINI 589.785.859-49	175.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ADEMIR BARCELLA 627.554.200-49	440.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ARLINDO TEBALDI 221.155.959-04	175.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LAÉRCIO SANDRIN 579.965.049-20	510.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/10/2012	Número: 20120560070	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERACAO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 27 de marco de 2013

13/033505-3

\*12022

NÁRJARA BAIROS  
SECRETARIO GERAL

ACILVE  
Assoc. Coml e Empl  
L R Verde MT  
Tabaco UZ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:34:59  
Dou fé. Em testemunho (0) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10  
Selo digital: AGG - 27918 Cod. Ato: 06 At( MAIK )

"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto - Escriv. Autorizada  Débora Cristina Moreira Malta - Escrivente-Substituta  
 Andrelia Beatriz Hassé - Escriv. Autorizada  Luciana de Fátima Escriv. Autorizada  Jociane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escriv. Autorizada

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 101

JUCEMAT



185723



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>51.2.0107847-5</b>	CNPJ <b>10.242.459/0001-55</b>
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <b>1 - NIRE: 51.9.0029608-1</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>GLEBA RIO VERDE, S/N, ZONA RURAL, SORRISO, MT, 78.898-000, BRASIL</b>	

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 27 de março de 2013

13/033505-3

\*12022

NARJARA BAIRROS  
SECRETARIO-GERAL

ACILVE  
Assoc. Coml. e Empl.  
D. Verde MT  
Fabrício

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:34:59  
Dou fé. Em testemunho ( 10 ) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10  
Selo digital: AGG - 27917 Cod. Ato: 06 At( MAIK )

\*Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos\*

Paulo Henrique F. M. Malta - Tabelião  Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente-Substituta  
 Andréia Beatriz Hassé - Escrev. Autorizada  Márcia Regina Becker Machado - Escrev. Autorizada  Jociane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 101





**CARTA APRESENTAÇÃO**

A empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0002-36, sediada Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, comparece respeitosamente a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT para apresentar sua Proposta Financeira, para participação do Pregão Presencial nº 021/2013.

Contém a presente Proposta, 04(quatro) folhas, numeradas eletronicamente do nº 01 à 04.

Sorriso, 12 de Abril de 2013.



LAERCIO SANDRIN  
579.965.049-20  
Sócio Administrador

Sanorte Saneamento Ambiental Ltda

Laércio Sandrin

RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20

Sócio Administrador



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

REGISTRO DE PREÇOS

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 74 **P. M. C**  
A

MERCIO SANDRINI  
579.965.049-20  
Sócio Administrador



## ANEXO VI

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

**10.242.459/0002-36**  
**SANORTE SANEAMENTO**  
**AMBIENTAL LTDA**  
Faz. Sanorte s/nº Gleba Rio Verde  
B. Zona Rural CEP 78.898-000  
Sorriso - MT

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.242.459/0002-36, Inscrição Estadual nº 13441385-7, estabelecida Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso CEP 78.890-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Laércio Sandrin, portador do CPF sob nº 579.965.049/20 e RG sob nº 1.142, apresenta a sua proposta de preços relativa a licitação, Pregão Presencial nº 021/2013, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia - MT.	M³	4.680	R\$ 90,97 (noventa reais e noventa e sete centavos) <i>90,92</i>	R\$ 425.739,60 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
TOTAL					R\$ 425.739,60

Valor total da Proposta: R\$ 425.739,60 (Quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Forma de pagamento: conforme Edital

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 3196-8 Conta Corrente 18.374-1

E-mail: [administrativo@sanorteambiental.com.br](mailto:administrativo@sanorteambiental.com.br)

Telefone: (66) 3584-1096

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

*LAERCIO SANDRIN*  
*579.965.049/20*  
*Sócio Administrador*

*Laércio Sandrin*

Sanorte Saneamento Ambiental Ltda  
Laércio Sandrin  
Sócio Administrador  
CPF: 579.965.049/20

Sorriso, 19 de Abril de 2013.

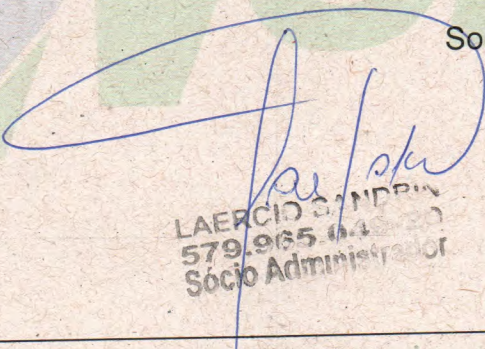
**P.M.C**  
Fls. *75*  
Rub. *A*



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém a presente Proposta Financeira, referente ao Pregão Presencial Nº 021/2013 junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, 04(quatro) folhas, numeradas eletronicamente da pagina 01 á 04 e serviu para habilitação da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

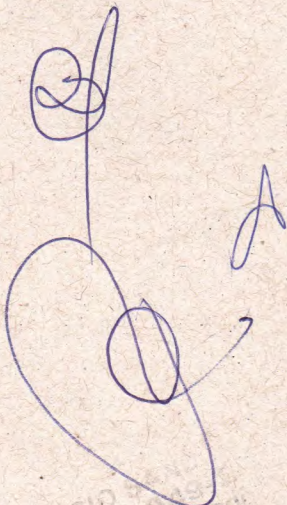
Sorriso, 12 de Abril de 2013.



LAERCIO SANDRIN  
579.965.049/20  
Sócio Administrador

---

Sanorte Saneamento Ambiental Ltda  
Laércio Sandrin  
Sócio Administrador  
RG: 1.142.173 e CPF 579.965.049/20



Fis. 36 P.M.C.  
Rub. A

LAERCIO SANDRIN  
579.965.049/20  
Sócio Administrador



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

REGISTRO DE PREÇOS

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

Fis. 78 P.M.C.  
Rub. A

**SAVORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

REGISTRO DE PREÇOS

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;

Fis 79 M. C  
Rub A

**SAVORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Laercio Sandrin*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.142.173 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/NOV/2006

NOME LAERCIO SANDRIN

FILIAÇÃO CERILDO SANDRIN MARIA ROSA TOMAZONI

NATURALIDADE IPUMIRIM SC DATA DE NASCIMENTO 01/NOV/1966

DOC ORIGEM C NASC 8347 LV 12 FL 11  
CART ISABELITA CASAROTTO-IPUMIRIM SC

CPF 579.965.049/20

CONCORDIA SC ASSINATURA DO DIRETOR *Luiz Augusto Büchel*  
Delegado Regional de Polícia  
Mat. 218.019-7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de dezembro de 2012 14:45:40

Dou fé. Em testemunho ( *Luiz Augusto Büchel* ) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10

Selo digital: AEY - 55804 Cod. Ato: 06 At( Anderson)

"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião  
 Anderson Cristina Moreira Malta - Escrevente-Substituta  
 Andréia Beatriz Hassse - Escrev. Autorizada  Márcia Adriana Pires - Escrev. Autorizada  Jociane Cristiane Oiders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Sep de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 101

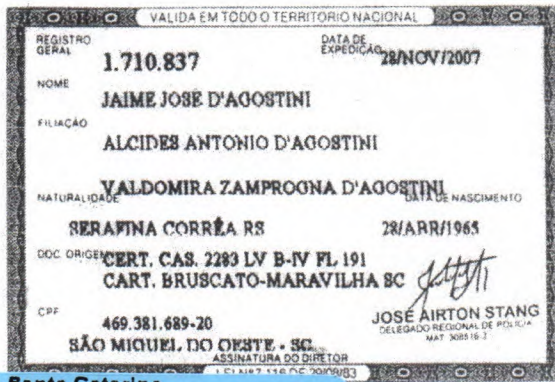
**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

*Luiz Augusto Büchel*

**FORTE**



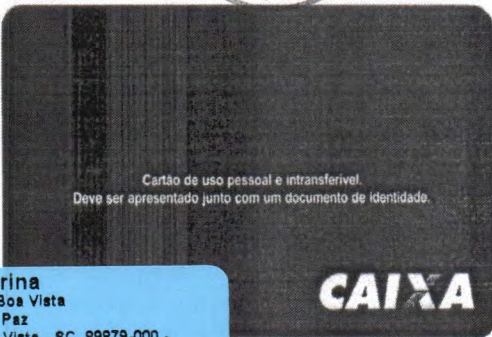


**Estado de Santa Catarina**  
Escrivania de Paz São Miguel da Boa Vista  
Davi Schwerz - Escrivão de Paz  
Av. São Miguel, 367, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000 -  
49-36870029 - schwerz@mhnet.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CQA37204-XBD6) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo Nº. 468  
**Selo Digital de Fiscalização CQA37204-XBD6**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 27 de fevereiro de 2012

Davi Schwerz - Escrivão de Paz



**Estado de Santa Catarina**  
Escrivania de Paz São Miguel da Boa Vista  
Davi Schwerz - Escrivão de Paz  
Av. São Miguel, 367, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000 -  
49-36870029 - schwerz@mhnet.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CQA37205-T927) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo Nº. 468  
**Selo Digital de Fiscalização CQA37205-T927**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 27 de fevereiro de 2012

Davi Schwerz - Escrivão de Paz

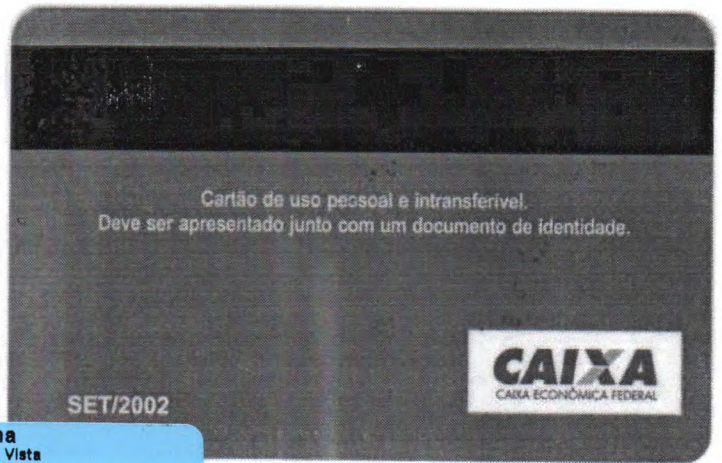


*[Handwritten signature]*



Fis	81	P. M. C.
Rub	A	



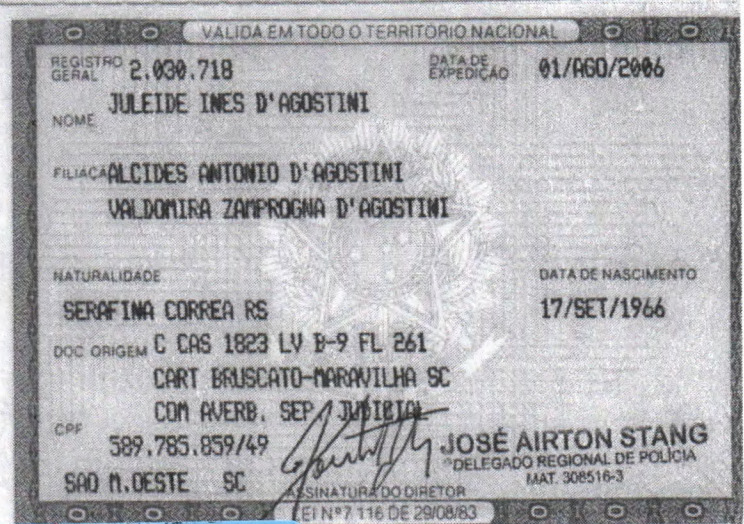


**Estado de Santa Catarina**  
Escritania de Paz São Miguel da Boa Vista  
Davi Schwertz - Escrivão de Paz  
Av. São Miguel, 367, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC 89879-000 -  
49-36670029 - schwerz@mhnet.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CQA37188-1BIW) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo N°: 468  
**Selo Digital de Fiscalização CQA37188-1BIW**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 27 de fevereiro de 2012

Davi Schwertz - Escrivão de Paz



**Estado de Santa Catarina**  
Escritania de Paz São Miguel da Boa Vista  
Davi Schwertz - Escrivão de Paz  
Av. São Miguel, 367, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC 89879-000 -  
49-36670029 - schwerz@mhnet.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CQA37189-DMW8) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo N°: 468  
**Selo Digital de Fiscalização CQA37189-DMW8**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 27 de fevereiro de 2012

Davi Schwertz - Escrivão de Paz



Fls. 82  
P.M.C.  
RND A







Estado de Santa Catarina  
 Escritaria de Paz São Miguel da Boa Vista  
 Davi Schwertz - Escritário de Paz  
 Av. São Miguel 367, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000  
 49-36670029 - schwertz@mnhnet.com.br

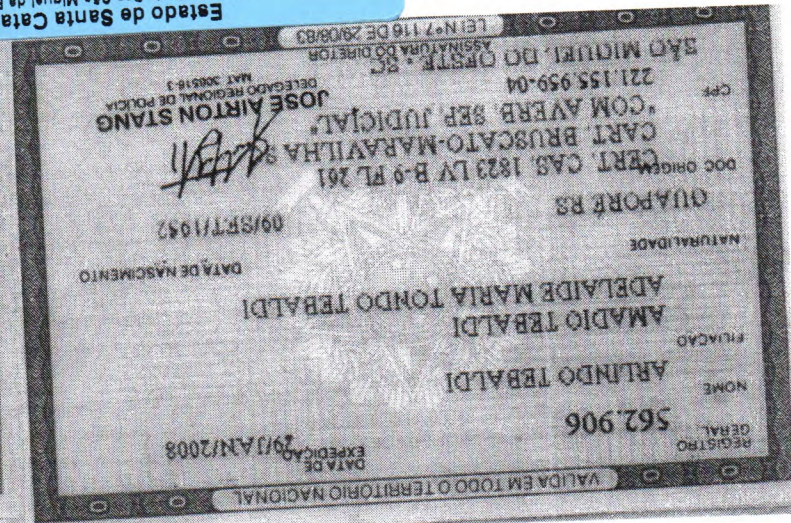
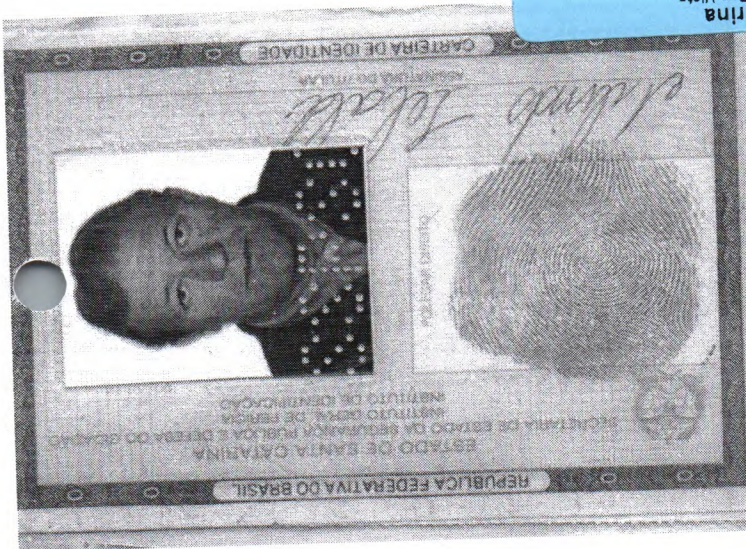
Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CUD00172-692V) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo N.: 1430

Selo Digital de Fiscalização CUD00172-692V  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 09 de agosto de 2012

Rafael Mueller - Escrivente



Estado de Santa Catarina  
 Escritaria de Paz São Miguel da Boa Vista  
 Davi Schwertz - Escritário de Paz  
 Av. São Miguel 367, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000  
 49-36670029 - schwertz@mnhnet.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CUD00171-FY6R) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo N.: 1430

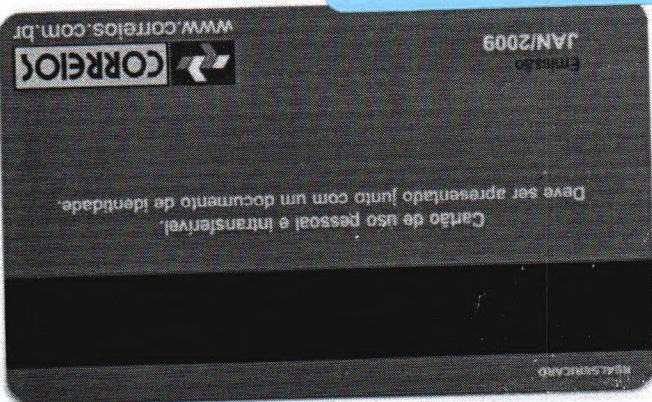
Selo Digital de Fiscalização CUD00171-FY6R  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 09 de agosto de 2012

Rafael Mueller - Escrivente

Fls. 83  
 Rub. *[Handwritten]*

*[Handwritten signature]*



**ELITE**  
 Saneamento Ambiental Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*[Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.641.449 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/2005

NOME ADEMIR BARCELLA

FILIAÇÃO JULIO BARCELLA TEREZINHA BAGATINI BARCELLA

NATURALIDADE RODEIO BONITO RS DATA DE NASCIMENTO 17/JUL/1970

DOC ORIGEM C CAS 2712 LV B-14 FL 12

CPF 627.554.200/49

XANXERÊ SC ASSINATURA DO DIRETOR *Deanila A. ...* Matr 254.879-8  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XANXERÊ  
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã  
Av. Brasil, 1779, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970  
tabelionato@xanxeremg.com.br  
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h.

**AUTENTICAÇÃO nº 065956**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé, Xanxerê, 18 de janeiro de 2013.  
Em testemunho da verdade.

*[Signature]*  
EDUARDO ZARPELON WEBER - Escriv. Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$3,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXQ69316-XCQJ

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

EM BRANCO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *[Signature]*

ADEMIR BARCELLA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 23/04/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ADEMIR BARCELLA

Ng de inscrição 627554200-49 Data do Nascimento 17/07/70

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XANXERÊ  
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã  
Av. Brasil, 1779, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970  
tabelionato@xanxeremg.com.br  
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h.

**AUTENTICAÇÃO nº 065956**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé, Xanxerê, 18 de janeiro de 2013.  
Em testemunho da verdade.

*[Signature]*  
EDUARDO ZARPELON WEBER - Escriv. Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$3,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXQ69317-MPVM

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Fis 84  
Rub A

**SANORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Nelson João Bauermann*

THOMAS GRIG & SOHN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 212.036 DATA DE EXPEDICAO 05/JUL/2012

NOME NELSON JOÃO BAUERMANN

FILIAÇÃO ERVINO BAUERMANN  
GERTA BAUERMANN

NATURALIDADE NÃO-ME-TOQUE RS DATA DE NASCIMENTO 27/DEZ/1942

DOC ORIGEM CERT. CAS. 86 LV B-1 FL 86V  
CART. PULGA/TRACEMINHA SC

CPF 132.746.519-15

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
THOMAS GRIG & SOHN

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

*Helenice Pisatto*  
Supervisora Sator de Identificação 13ª DRP  
Mat 253 165-5

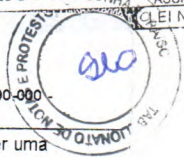
Estado de Santa Catarina  
Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos  
Jorge Licks - Tabellão  
Rua Espirito Santo, 1050, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000  
cartoriolicks@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CXS63681-VFID) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 13628  
Selo Digital de Fiscalização CXS63681-VFID

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Em testemunho *elo* da Verdade, Cunha Porã - 21 de janeiro de 2013

*Silvania Licks*  
Silvania Licks - Tabellã Substituta



CIC

NASCIMENTO 27.12.42 INSCRIÇÃO NO CPF 132 746.519 15

CONTRIBUINTE NELSON JOAO BAUERMANN

*Nelson João Bauermann*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Estado de Santa Catarina  
Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos  
Jorge Licks - Tabellão  
Rua Espirito Santo, 1050, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000  
cartoriolicks@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CXS63690-2Q19) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 13628  
Selo Digital de Fiscalização CXS63690-2Q19

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Em testemunho *elo* da Verdade, Cunha Porã - 21 de janeiro de 2013

*Silvania Licks*  
Silvania Licks - Tabellã Substituta



*[Handwritten signature]*



Fis *es* P.M.C  
Rub *2*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

REGISTRO DE PREÇOS

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores\*

**SAVORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda.

Fis. 86 P.M.C.  
Rub. 1



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/07/1970, natural de Rodeio Bonito (RS), residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, n° 439, Bairro Matinho, CEP: 89820-000, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob n°. 2.641.448, expedida pela SSPDC/SC em 30/11/2005, CPF n°. 627.554.200-49, filho do Sr. Julio Barcella e da Sra. Terezinha Bagatini Barcella;

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09/09/52, natural de Guaporé (RS), residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias n°. 220, Centro, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob n°. 562.906, expedida pela SSPDC/SC em 29/01/2008, CPF n°. 221.155.959-04, filho do Sr. Amadio Tebaldi e da Sra. Adelaide Maria Tondo Tebaldi;

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 01.11.1966, natural de Ipumirim (SC), residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre n°. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade sob n°. RG. 1.142.173, expedida pela SSPDC /SC em 13/11/2006, CIC n°. 579.965.049-20, filho do Sr. CERILLO SANDRIN e da Sra. MARIA ROSA TOMAZONI, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma Sociedade Limitada, que se regerá por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e pelas demais aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1 - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e girará sob o nome empresarial de " **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**" e terá sua sede e domicílio no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, na Rua Pouso Alegre n°. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000.

*S*

*01*

*elu*

*Silvana Maneghini*  
OAB/MT - 8049/B



2 - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Saúde e Industriais; Implantação, Operação, Controle, Manutenção e Monitoramento de Aterros Sanitários, inclusive Industriais; Estudos, Projetos e Consultoria Ambiental; Licenciamentos e Diagnósticos Ambientais; Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta, Armazenamento Temporário e Transporte Rodoviário de Resíduos; Conservação e Higienização em Prédios e Domicílios; Recuperação, Revitalização, Remediações de Áreas Degradadas e Saneamento Ambiental; Implantação de Sistemas de Água e Esgotos, Tratamento de Efluentes e Drenagem de Líquidos e Gases; e Execução de Obras e Serviços de Engenharia";

3 - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2008, com prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

1 - O Capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim subscritas à integralizar em moeda corrente nacional, de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos pelos sócios:

112 a) - **ADEMIR BARCELLA**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.

261 b) - **ARLINDO TEBALDI**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.

262 c) - **LAÉRCIO SANDRIN**, 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (30%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Silvana Meneghini**  
CARVMT - 8049/B

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:31:44  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10  
Selo digital: AGG - 27768 Cod. Ato: 06 At( MAIK )

**OFÍCIO**  
Lucas do Rio Verde







2 - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

1 - A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificados, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu Administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas da Administração.

2 - O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.

3 - A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

4 - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da Lei.

5 - O administrador declarará não estar impedido por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6 - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo Balanço Patrimonial.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

#### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:31:44

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10

Selo digital: AGG - 27770 Cod. Ato: 06 At( MAIK )

Silviana Meneghini  
OAB/MT - 80497

**SANORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda

DC  
IL. 2  
VE



7 - O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

8 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

9 - Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

10 - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

11 - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12 - É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrarias às Leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

13 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2- Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
**Silvana Menegbeff**  
OAB/MT - 8049/B

2º OFÍCIO  
008  
RDE - N

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

#### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013

12:31:44

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,10

**EMORTE**  
Ambiental Ltda



3- A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde, MT., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

5- Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de MAIO de 2008.



*[Signature]*  
ADEMIR BARCELLA

*[Signature]*  
ARLINDO TEBALDI



*[Signature]*  
LAERCIO SANDRIN



TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
Fabricio Coffi Lirio  
RG: 3046355305 SSP RS  
CPF: 651.516.660-53

*[Signature]*  
Eliane Da Silva Lucas Coffi Lirio  
RG: 1159235-4 SSP-MT  
CPF: 824.348.671-20

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Av. Brasil, 79, SI 05, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC  
REC. nº 035485. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de  
(1) ADEMIR BARCELLA.  
Xanxerê, 11 de Julho de 2008. Em Test. da verdade.  
Hora: 10:33:21

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial  
Emolumentos: R\$ 1,70 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,70



tenegberr  
- 8049/B

OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
S  
MORTE  
Sociedade Ambiental Ltda



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**"SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA"**  
**CNPJ: 10.242.459/0001-55**  
**NIRE: 51201078475**

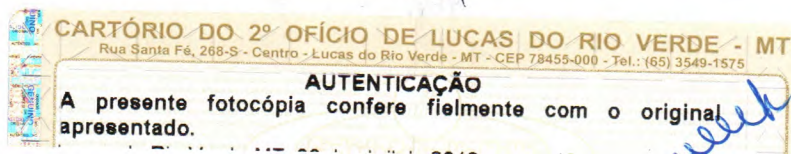
Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**ADEMIR BARCELLA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/07/1970, natural de Rodeio Bonito (RS), residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 439, Bairro Matinho, CEP: 89820-000, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 2.641.449, expedida pela SSPDC/SC em 30/11/2005, CPF nº. 627.554.200-49, filho do Sr. Julio Barcella e da Sra. Terezinha Bagatini Barcella;

**ARLINDO TEBALDI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09/09/52, natural de Guaporé (RS), residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº. 220, Centro, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 562.906, expedida pela SSPDC/SC em 29/01/2.008, CPF nº. 221.155.959-04, filho do Sr. Amadio Tebaldi e da Sra. Adelaide Maria Tondo Tebaldi;

**LAÉRCIO SANDRIN**, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 01.11.1966, natural de Ipumirim (SC), residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade sob nº. RG. 1.142.173, expedida pela SSPDC /SC em 13/11/2006, CIC nº. 579.965.049-20, filho do Sr. CERILO SANDRIN e da Sra. MARIA ROSA TOMAZONI, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que se regerá por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e pelas demais aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições abaixo:

Atuais sócios da Sociedade LTDA "SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA", com sede no Município de LUCAS DO RIO VERDE - MT, à Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº. 10.242.459/0001-55, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº. 51201078475, por



**SANORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda



despachos em sessão de 01.08.2008, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social como segue:

I- Os sócios resolvem alterar o endereço da sede para à Rua BB nº. 535-N, Distrito Industrial, cidade de Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78.455-000.

II- Os sócios decidem constituir uma filial de numero 01, situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, ficando um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

III- Decidem os Sócios consolidar seu Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/02, refletindo as alterações acima e ratificando as demais Clausulas não alteradas por este instrumento, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1 - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de " **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**" e terá sua sede e domicilio no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, na Rua BB Nº 535-N DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 78.455-000,

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma Filial situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, com um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Saúde e Industriais; Implantação, Operação, Controle, Manutenção e Monitoramento de Aterros Sanitários, inclusive Industriais; Estudos, Projetos e Consultoria Ambiental; Licenciamentos e Diagnósticos Ambientais; Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta, Armazenamento Temporário e Transporte Rodoviário de Resíduos; Conservação e Higienização em Prédios e Domicílios; Recuperação, Revitalização, Remediações de Áreas Degradadas e Saneamento Ambiental; Implantação de Sistemas de Água e Esgotos, Tratamento de Efluentes e Drenagem de Líquidos e Gases; e Execução de Obras e Serviços de Engenharia";

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo de duração indeterminado.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:34:48



## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

1 - O Capital Social é de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuído aos sócios da seguinte maneira:

- a) - **ADEMIR BARCELLA**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social,.
- b) - **ARLINDO TEBALDI**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social,
- c) - **LAÉRCIO SANDRIN**, 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (30%) do Capital Social,.

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expreso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

2 - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas à outrem, só o fará com o consentimento expreso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

3 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;





4 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

5 - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

1 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

2 - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

1 - A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificados, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu Administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas da Administração.

2 - O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no



**MORTE**  
participação obrigatória







entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

13 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2- Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

3- A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde, MT., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

5- Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:34:47  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10  
Selo digital: AGG - 27835 Cod. Ato: 06 At( MAIK )

Selo de Poder de Cont. consulta: www.fj.mt.gov.br/selos

Paulo Henrique Felinetti Malta - Tabelião

**LUZ DO RIO VERDE**  
Sindicato Ambiental

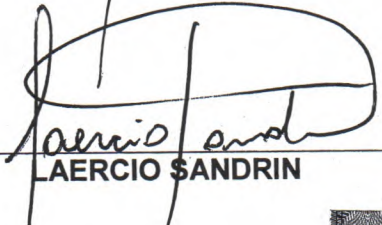


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de outubro de 2008.

  
**ADEMIR BARCELLA**

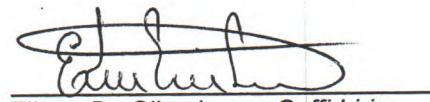
  
**ARLINDO TEBALDI**

  
**LAERCIO SANDRIN**



TESTEMUNHAS:

  
**Fabricio Coffi Lirio**  
 RG: 3046855305 SSP RS  
 CPF: 651.516.660-53

  
**Eliane Da Silva Lucas Coffi Lirio**  
 RG: 1159235-4 SSP-MT  
 CPF: 824.348.671-20

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Av. Brasil, 79, SI 05, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC  
 IEC. n° 046607. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) ADEMIR BARCELLA

Xanxerê, 27 de Outubro de 2008. Em Test. da verdade.

  
**EDUARDO ZARPELON WEBER - Escriv. Notarial**  
 molumentos: R\$ 1,70 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,70



Reconheço por autenticidade ( ) semelhança, a(s) Assinatura(s) de **TEBALDI**

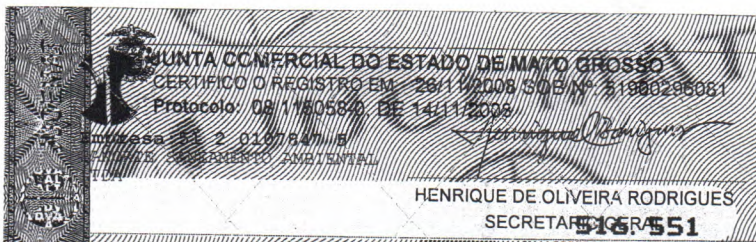
**30 OUT. 2008** dou fé

Bel. DAVI SCHWERZ (Escrivão de Paz)

ANDRÉ LUIS VARGAS FÜLBER

TAISA C...

OMBRO...



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
 Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013

12:34:47

MT

DATE



# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ADEMIR BARCELLA**, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Julio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº. 439, Bairro Matinho, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

**ARLINDO TEBALDI**, brasileiro, natural de Guaporé/RS, nascido aos 09 dias do mês de Setembro de 1952, filho de Amadio Tebaldi e de Adelaide Maria Tondo Tebaldi, Separado Judicialmente, empresário, portador do CPF sob nº 221.155.959-04 e da CI – RG sob nº 562.906 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 220, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

**LAÉRCIO SANDRIN**, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de Novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, divorciado, empresário inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº. 253-S, Bairro Menino Deus, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Rua B B, nº 535-N, Distrito Industrial, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000, registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475 em sessão de 01/08/2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55, resolvem alterar e consolidar o contrato social:

### I – DAS ALTERAÇÕES

1º - O capital social da empresa que é de R\$ - 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ - 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com um aumento de R\$ - 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo do presente aumento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	30	39.000	21.000	60.000	600.000,00
ADEMIR BARCELLA	35	45.500	24.500	70.000	700.000,00
ARLINDO TEBALDI	35	45.500	24.500	70.000	700.000,00
<b>Total Capital Social</b>	<b>100</b>	<b>130.000</b>	<b>70.000</b>	<b>200.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

*(Handwritten signatures of the partners: ADEMIR BARCELLA, ARLINDO TEBALDI, LAERCIO SANDRIN)*



**SANORTE**  
SANEAMENTO AMBIENTAL



# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2º - O sócio **LAÉRCIO SANDRIN**, cede, transfere e vende 9.000 (nove mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o sócio **ADEMIR BARCELLA**, já qualificado.

3º - O sócio **ADEMIR BARCELLA**, cede, transfere e venda 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido **NELSON JOÃO BAUERMANN**, brasileiro, natural de Não Me Toque/RS, nascido aos 27 dias do mês de Dezembro de 1942, filho de Ervino Bauermann e de Gerta Bauermann, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF sob o nº. 132.746.519-15 e da CI – RG sob o nº. 212.036 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua 20 de Julho, nº 362, Bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP – 89.890-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Das quotas ora transferidas, 22.750 (vinte e duas mil, setecentos e cinquenta) quotas capital, já integralizadas e 12.250 (doze mil, duzentas e cinquenta) quotas capital, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017. Ficando desde já o sócio cessionário responsável pela integralização das quotas ora transferidas.

4º - O sócio **ARLINDO TEBALDI**, cede, transfere e vende 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para os novos sócios ora admitidos, sendo:

- 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido **JAIME JOSE D' AGOSTINI**, brasileiro, natural de Serafina Correa/RS, nascido aos 28 dias do mês de Abril de 1965, filho de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob o nº. 469.381.689-20 e da CI – RG sob o nº. 1.710.837 SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000, e;

- 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para a nova sócia ora admitida **JULEIDE INES D' AGOSTINI**, brasileira, natural de Serafina Correa/RS, nascida aos 17 dias do mês de Setembro de 1966, filha de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 589.785.859-49 e da CI – RG sob nº 2.030.718 SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 626, Apt. 206, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Das quotas ora transferidas pelo sócio cedente para o sócio cessionário **JAIME JOSE D' AGOSTINI**, 22.750 (vinte e duas mil, setecentos e cinquenta) quotas capital, já estão





# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

integralizadas e 12.250 (doze mil, duzentas e cinquenta) quotas capital, estão subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, e;

Das quotas ora transferidas sócia cessionária **JULEIDE INES D' AGOSTINI**, 11.375 (onze mil, trezentas e setenta e cinco) quotas capital, já estão integralizadas e 6.125 (seis mil, cento e vinte e cinco) quotas capital, estão subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017. Ficando desde já os sócios cessionários responsáveis pela integralização das quotas ora transferidas.

5º - Os sócios cedentes **ADEMIR BARCELLA**, **ARLINDO TEBALDI** e **LAERCIO SANDRIN**, declaram haver recebido neste ato a importância de: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos reais); R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) respectivamente, e todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

6º - Com a venda das quotas integralizadas em moeda corrente nacional, e a transferência das quotas a integralizar, dos sócios cedentes para os sócios cessionários, fica o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	25,50	33.150	17.850	51.000	510.000,00
ADEMIR BARCELLA	22,00	28.600	15.400	44.000	440.000,00
NELSON JOÃO BAUERMANN	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
JAIME JOSE D' AGOSTINI	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
ARLINDO TEBALDI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
JULEIDE INES D' AGOSTINI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
<b>Total Capital Social</b>	<b>100</b>	<b>130.000</b>	<b>70.000</b>	<b>200.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

7º - Os sócios cessionários da parte dos cedentes, a partir deste contrato assumem todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes.

8º - Em razão do casamento, altera-se o estado civil do sócio **ARLINDO TEBALDI** de separado judicialmente para casado sob o regime de comunhão universal de bens.

9º - Em razão do casamento, altera-se o estado civil do sócio **LAERCIO SANDRIN** de divorciado para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

10º - A sede e foro da empresa/matriz passam a ser na **RUA GOIAS, S/N, QUADRA 22 LOTE 07-C, DISTRITO DE PRIMAVERA**, neste Município e Cidade de Sorriso/MT, CEP. 78.898-000.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:31:49

**SANORTE**  
SANEAMENTO AMBIENTAL



# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11º - Retifica-se, da filial situada na **FAZENDA SANORTE**, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, o Código de Endereçamento Postal – CEP, para CEP. 78.898-000.

### II – À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**ADEMIR BARCELLA**, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Júlio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº. 439, Bairro Matinho, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

**ARLINDO TEBALDI**, brasileiro, natural de Guaporé/RS, nascido aos 09 dias do mês de Setembro de 1952, filho de Amadio Tebaldi e de Adelaide Maria Tondo Tebaldi, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob nº 221.155.959-04 e da CI – RG sob nº 562.906 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 220, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

**LAÉRCIO SANDRIN**, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de Novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº. 253-S, Bairro Menino Deus, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000.

**NELSON JOÃO BAUERMANN**, brasileiro, natural de Não Me Toque/RS, nascido aos 27 dias do mês de Dezembro de 1942, filho de Ervino Bauermann e de Gerta Bauermann, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF sob o nº. 132.746.519-15 e da CI – RG sob o nº. 212.036 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua 20 de Julho, nº 362, Bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Cunha Porá, Estado de Santa Catarina, CEP – 89.890-000.

**JAIME JOSE D' AGOSTINI**, brasileiro, natural de Serafina Correa/RS, nascido aos 28 dias do mês de Abril de 1965, filho de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob o nº. 469.381.689-20 e da CI – RG sob o nº. 1.710.837 SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000

**JULEIDE INES D' AGOSTINI**, brasileira, natural de Serafina Correa/RS, nascida aos 17 dias do mês de Setembro de 1966, filha de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casada

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.  
Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:31:49  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10

*[Handwritten signature]*

**MORTE**  
Saneamento Ambiental



# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 589.785.859-49 e da CI – RG sob nº 2.030.718 SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 626, Apt. 206, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

**ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Rua Goiás, s/nº, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito de Primavera, neste Município e Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475 em sessão de 26 de Novembro de 2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.**

1 - A Sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de “**SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**”, e tem sua sede e domicilio no Município e Comarca de Sorriso/MT, na Rua Goiás, s/nº, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito de Primavera, CEP 78.898-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma Filial situada na **FAZENDA SANORTE**, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, CEP 78.898-000, com um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade tem pör objeto social a exploração da atividade de: **GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES; E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo e duração indeterminado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.**

1 - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:31:50  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10

**SANORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda



# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R\$ - 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional de forma prevista em Lei, e;

R\$ - 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	25,50	33.150	17.850	51.000	510.000,00
ADEMIR BARCELLA	22,00	28.600	15.400	44.000	440.000,00
NELSON JOÃO BAUERMANN	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
JAIME JOSE D' AGOSTINI	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
ARLINDO TEBALDI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
JULEIDE INES D' AGOSTINI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
<b>Total Capital Social</b>	<b>100</b>	<b>130.000</b>	<b>70.000</b>	<b>200.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;





**SANORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda.



# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2 – Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

3 – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

4 – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do “de cujus”, para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

5 – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

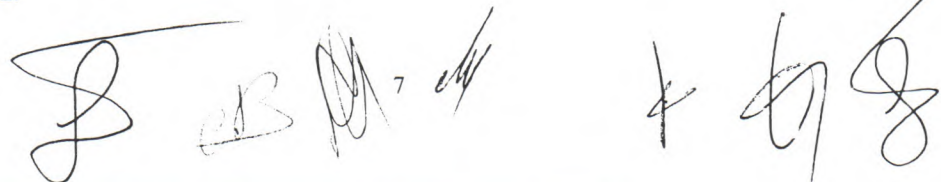
### **CLAÚSULA QUARTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS.**

1 – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados em balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

2 – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE.**



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:31:50

RS: 210



**MORTE**  
SANTO ANTONIO



# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 – A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificado, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas de Administração.
- 2 – O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.
- 3 – A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.
- 4 – O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por in vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da lei.
- 5 – O administrador declarará não estar impedindo por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 6 – O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo balanço Patrimonial.
- 7 – O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.
- 8 – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:31:50

*[Handwritten signature]*

**MORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda.



# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 – Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

10 – Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

11 – A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12 – É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todos e qualquer título de favor.

13 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

### **CLAÚSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2 – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

3 – A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/ MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4 – Fica eleito o foro da cidade e comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.  
Lucas do Rio Verde-MT, 08 de abril de 2013 12:31:50  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$: 2,10

*Lucas*

**SANORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda



# SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

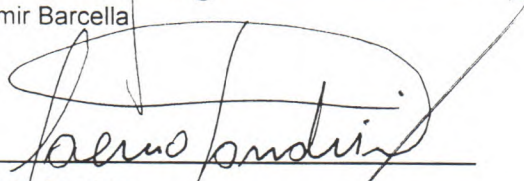
## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

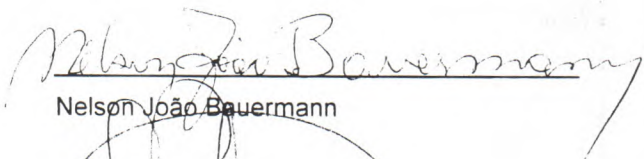
5 – Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Lucas do Rio Verde/MT, 23 de Julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Barcella

  
\_\_\_\_\_  
Arlindo Tebaldi

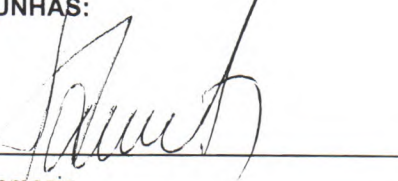
  
\_\_\_\_\_  
Laércio Sandrin

  
\_\_\_\_\_  
Nelson João Bauermann

  
\_\_\_\_\_  
Jaime José D' Agostini

  
\_\_\_\_\_  
Juleide Inês D' Agostini

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Tomazin

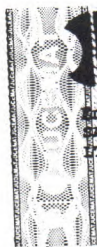
CPF 571.263.301-97

RG 412.808 SSP/MT

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Paz de Oliveira

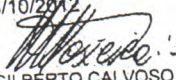
CPF 066.816.989-30

RG 9.736.231-9



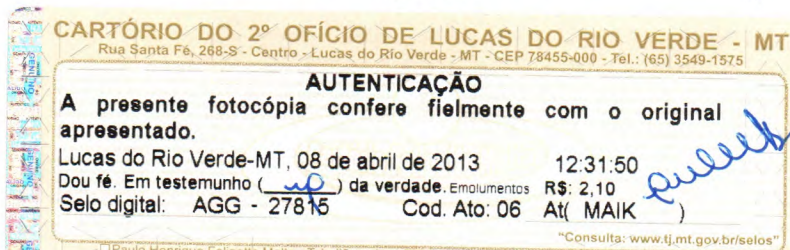
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2012 SOB Nº: 20120560070  
Protocolo: 12/056007-0, DE 03/10/2012

Empresa: 51 2 0107847 5  
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL  
LTDA

  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL

1596812

10



  
**MORTE**  
Saneamento Ambiental LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

REGISTRO DE PREÇOS

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

**SAVORTE**  
Saneamento Ambiental Ltda.

Fis. 610 P.M.C.  
Rub. 12